EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2025 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE (OSC) - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público este chamamento público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), com previsão estatutária para desenvolvimento de atividades culturais e, com endereço de funcionamento no município de Terenos (MS) há, no mínimo, 2 (dois) anos, para execução da Feira de Economia Criativa do município de Terenos (MS).

O presente chamamento encontra-se alinhado com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc, que incluem a descentralização e continuidade do financiamento à cultura, a valorização da diversidade e a universalização do acesso aos bens culturais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), bem como na Lei nº 13.019/2016 (Marco Regulatório das Organizações sem fins Lucrativos - MROSC e Decreto Estadual nº 14.494/2016), Lei Estadual nº 5.060/2017, Lei Estadual nº 5.148/2017, Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

Art. 1. A seleção será realizada por meio de duas etapas:

a. Seleção de Projetos;
b. Habilitação, conforme o seguinte calendário:

Publicação do Edital	08/08/2025
Período de recebimento dos projetos	De 11/08/2-25 à 18/08/2025
Seleção dos projetos	De 19/08/2025 à 20/08/2025
Publicação do resultado das análises	21/08/2025
Prazo recursal	De 21/08/2025 à 23/08/2025
Publicação do resultado da análise dos recursos e convocação para entrega dos documentos de habilitação para a OSC aprovada na primeira etapa	De 25/08/2025 à 26/08/2025

Análise e publicação do resultado após entrega dos documentos de habilitação para a segunda etapa	De 26/08/2025 à 27/08/2025
Publicação e homologação do resultado final	27/08/2025
Formalização e convocação para assinatura do Termo de Fomento com a OSC selecionada	De 28/08/2025 à 29/08/2025

Inciso I. O cronograma acima poderá sofrer alterações, que serão divulgadas no Diário Oficial do município de Terenos, devendo aos interessados acompanhar o referido site para se inteirar das mudanças que vierem a acontecer;
Inciso II. A entrega de todos os documentos a serem solicitados nas duas etapas de seleção será feita por meio de envelope lacrado, protocolizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos, situada na Rua Doutor Antônio José Paniago, 118, centro, das 8 às 12 horas.

Art. 2. Da Comissão Julgadora e da Comissão de Habilitação

Inciso I. Os membros da Comissão Julgadora e Comissão de Habilitação serão designados pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte de Terenos, nos seguintes termos:
§1º A Comissão Julgadora será composta por 3 servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos, com comprovado conhecimento e atuação na matéria deste edital;
§2º Cada projeto inscrito será avaliado pelos membros da comissão. A nota final será resultante da média das X notas atribuídas. As análises técnicas e de mérito cultural serão sempre motivadas;
§3º A Comissão de Habilitação será composta por 3 servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos, com comprovado conhecimento e atuação na matéria deste edital;
§4º Os membros das Comissões não serão remunerados, sendo consideradas as suas atividades de relevante interesse público e deverão zelar por toda documentação que lhes forem entregue, poderão solicitar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos informações adicionais sobre os projetos, nos termos autorizados pelo presente Edital;
§5º Os membros das Comissões deverão se declarar, sob as penas da lei, impedidos de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do

chamamento público, bem como não tenha sido o responsável pela emissão de pareceres técnicos e jurídicos, configuradas as seguintes hipóteses:
I - Participação como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante;
II - Prestação de serviços a qualquer organização da sociedade civil participante, com ou sem vínculo empregatício;
III - Recebimento, como beneficiário, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil participante;
IV - Doação para organização da sociedade civil participante.
§6º A declaração de impedimento de membros das Comissões, poderá ser substituído por igual competência, não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
§7º Na hipótese do §5º deste edital, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.

Inciso II. Compete à Comissão Julgadora receber os projetos afim de analisá-los, e atribuindo-lhes nota, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no Art. 7º deste Edital;
§1º Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá individualmente nota para cada critério de julgamento.
Inciso III. Compete à Comissão de Habilitação analisar os documentos exigidos no Art. 8º deste Edital, em reunião (ões) especialmente marcada (s) para tanto, habilitando ou não as OSC's cujos projetos forem selecionados, expondo em decisão fundamentada e assinada por todos os membros das Comissões os motivos da habilitação ou da inabilitação, a qual será juntada ao processo de seleção.

Art. 2. Das Condições de Entrega dos Projetos

Inciso I. Os representantes legais da entidades candidatas, devidamente identificados mediante os seus documentos pessoais, deverão protocolizar os projetos pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos, durante o prazo identificado no cronograma deste edital, em envelope lacrado, durante o horário de funcionamento do supracitado órgão.
§1º O envelope deverá conter o projeto, o portfólio cultural da OSC o qual deverá conter, além do descritivo, o seguinte:

a) Comprovação, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica - CNPJ, de experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;

b) Documentos comprobatórios de experiência prévia na realização do objeto, com o atendimento de, no mínimo 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, evidenciando que possuem instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas, mediante:

b.1) Contratos, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, outros instrumentos congêneres de parceria entre a entidade e a Administração Pública de qualquer esfera federativa cujo objeto seja pertinente ao objeto do presente Chamamento Público; Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou pessoas jurídicas de direito privado; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC a respeito dela; e Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC. Todos esses documentos deverão conter informações acerca das atividades desenvolvidas pela OSC;

b.2) Currículo, impresso, do responsável técnico pelo projeto, contendo a comprovação de atuação cultural, apresentando, no mínimo, fotos, links de vídeos, redes sociais (Facebook, Instagram, Youtube), declarações, extratos de convênios e certificados;

b.3) No mínimo, 03 (três) fotos impressas, coloridas, de ações culturais diversas realizadas pelo responsável do projeto;

b.4) Vídeos, em pen drive, de eventos já realizados pela OSC (opcional).

Inciso II. O projeto, a documentação referida no parágrafo anterior e o Plano de Trabalho (vide modelo anexo), deverão ser encaminhados juntos e com as seguintes informações:

I. a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
II. a forma de execução das ações;
III. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV. a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas (caso seja o caso), bem como a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;
VI. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

Inciso III. A previsão de receitas e despesas, que trata o V do parágrafo anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Inciso IV. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas no projeto, observados o Termo de Referência (Anexo I) e as condições constantes neste Edital.

Inciso V. Os itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital são obrigatórios, e deverão compor o projeto e o Plano de Trabalho apresentado, sob pena de desclassificação.

Inciso VI. Cada entidade pode inscrever apenas 01 (um) projeto, cujo descumprimento levará à desclassificação.

Art. 3. Dos Procedimentos de Julgamento

Inciso I. Recebidos os projetos, os membros da Comissão de Julgamento deverão atribuir nota individualmente para critério de julgamento, devidamente justificada, por meio de parecer técnico.

Inciso II. A nota final de cada membro será a soma das notas dos critérios de julgamento, conforme o inciso acima, dividida pela quantidade de critérios elencados abaixo, considerando como norte o mérito intrínseco e adequação a este edital, a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados, bem como o ajustamento às especificações técnicas:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas pelas OSCs serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

PORTFÓLIO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.	Tempo de atuação em projetos culturais	**0**	**10**
B.	Capacidade técnica e operacional da OSC para	**0**	**10**

	execução do objeto (currículos da equipe técnica e dos principais profissionais diretamente envolvidos no projeto)		
C.	Compatibilidade dos objetos e finalidades institucionais da OSC com o objeto do edital	**0**	**10**
SUBTOTAL			**30 pontos**

DADOS DA PROPOSTA APRESENTADA

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.	Qualidade e coerência do projeto com os objetivos do edital: clareza na justificativa, metas e resultados esperados	**0**	**10**
B.	Relevância da ação para o fortalecimento da cultura em Terenos/MS, com foco na valorização da cultura local	**0**	**10**
C.	Aspectos de integração comunitária: inclusão de públicos em vulnerabilidade, acessibilidade e diversidade cultural	**0**	**10**
D.	Coerência da planilha orçamentária e cronograma com as metas e o objeto da parceria	**0**	**20**
E.	Viabilidade do plano de comunicação e divulgação das ações	**0**	**20**

	junto ao público-alvo e à sociedade		
SUBTOTAL			**70 pontos**

Pontuação Total: 100 pontos
Pontuação mínima para habilitação: 60 pontos

Inciso III. A Comissão de Julgamento, após análise dos projetos, lavrará ata circunstanciada da reunião, qual integrará os pareceres técnicos de atribuição das notas, classificando as candidatas habilitadas em ordem decrescente de nota, do primeiro ao quarto lugar, sendo classificadas apenas as candidatas que atingirem o percentual mínimo de 60% dos critérios de julgamento no somatório final.
Inciso IV. Serão desclassificados os projetos que:

I. Contiverem vícios insanáveis;
II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital, mais precisamente no Termo de Referência;;
III. Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a parceria;
IV. Não tiverem a sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Comissão;
V. Desrespeitarem as exigências do edital.

Inciso V. A Comissão de Julgamento poderá solicitar que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte promova diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos participantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso III e IV do inciso anterior;
Inciso VI. Durante o período de análise, os representantes das candidatas, outros interessados e a Comissão de Julgamento não manterão contato, sob pena de desclassificação, sob pena de responderem civil e criminalmente por seus atos.
Inciso VII. Não serão aceitos como critérios de julgamento os aspectos administrativos, técnicos e operacionais não estipulados neste Edital, bem como o envio de outros documentos relacionados ao projeto após a presente fase;
Inciso VIII. Em caso de empate entre uma ou mais candidatas, a Comissão de Julgamento utilizará como critério de desempate a candidata que tiver a maior pontuação do item 1, da tabela constante de critérios de pontuação constante neste Edital, e, caso persista, por meio de sorteio.
Inciso IX. O resultado será publicado mediante a ordem numérica crescente das notas globais de cada projeto;

Inciso X. A Comissão Julgadora divulgará o resultado do julgamento dos projetos selecionados, por meio de publicação no Diário Oficial do município de Terenos, quando será disponibilizado aos candidatos que solicitarem ao órgão o acesso aos pareceres técnicos contendo as notas, abrindo-se o prazo recursal.

Art. 4. Da Fase de Habilitação

Inciso I. Somente participarão da fase de habilitação os participantes melhores colocados na fase de seleção de projetos, assim considerados aqueles que obtiverem até a 4ª (quarta) colocação, em ordem crescente das notas obtidas e 60% dos critérios.
Parágrafo único. Será garantido o sigilo do conteúdo do projeto até a data do resultado provisório da presente fase.

Art. 5. Da Documentação e das Condições de Participação

Inciso I. A documentação exigida neste Edital, para a fase de habilitação, deverá ser protocolizada em envelope lacrado, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Terenos, durante os dias e horários de funcionamento da mesma, nos prazos estabelecidos no cronograma constante neste Edital.
Inciso II. Deverão as entidades candidatas colocar os seguintes documentos de habilitação no envelope, antes de lacrá-lo:

a) Cópia autenticada do Estatuto Social, bem como respectivas alterações, devidamente registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que prevejam cumulativamente as seguintes informações:
1. Dentre os objetivos estatutários, conste a promoção cultural;
2. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registradas;
c) Lista nominal contendo dados de todos os Dirigentes que integram a diretoria da OSC, contendo endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

d) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;
e) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;
f) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria;
g) Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz e a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
h) Declaração que, no caso de haver servidor público na composição do Conselho ou Diretoria da OSC, esse membro não percebe remuneração ou subsídio, a qualquer título, sob as penas da lei, em especial artigo 299 do Código Penal;
i) Declaração indicando o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Fomento a ser publicado no diário oficial do município de Terenos;
j) Declaração de não impedimento de contratar com a administração pública;
k) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da candidata;

Inciso III. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista abaixo listados:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991;
2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal de Terenos;
4. Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Inciso IV. É vedada a participação de entidade que:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV. Tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) incorridas nas condutas previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Inciso V. Nas hipóteses deste inciso, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, exceto os casos de

serviços
essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Transporte, sob pena de responsabilidade solidária.

Inciso VI. Em qualquer das hipóteses previstas no Inciso IV, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pela qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

Inciso VII. Para os fins do disposto na alínea do item IV não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

Inciso VIII. A vedação prevista no item III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de fomento, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

Inciso IX. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Inciso X. No caso de ser verificada alguma das vedações constantes neste artigo, em qualquer etapa, ainda que superveniente à homologação, a candidata será desclassificada do processo seletivo.

Art. 6. Da Análise dos Documentos de Habilitação e Demais Procedimentos

Inciso I. A análise de documentação será realizada pela Comissão de Habilitação, conforme calendário e será formalizada mediante a elaboração de ata.

Inciso II. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em caso de diligência solicitada pela Comissão de Habilitação, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;
II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Inciso III. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica,
mediante consignado de forma fundamentada em Ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, priorizando desta maneira o princípio da verdade real.
Inciso IV. Encerrada a análise documental, a Comissão de Habilitação lavrará a ata final, que será assinada por todos os seus membros, contendo a decisão fundamentada de habilitação ou inabilitação das candidatas, devendo o extrato da ata com a indicação das candidatas habilitadas ser encaminhado à publicação no diário oficial de Terenos/MS, ocasião em que será publicado o resultado provisório e se iniciará o respectivo prazo recursal.

Art. 6. Dos Recursos

Inciso I. O prazo para interposição de recursos nas fases de julgamento e de habilitação dos projetos será de 05 (cinco) dias corridos, após a divulgação dos resultados no diário oficial de Terenos/MS, devendo ser encaminhado diretamente à comissão respectiva, por meio do e-mail: convenios@terenos.ms.gov.br, competindo exclusivamente à comissão competente a sua análise e julgamento.
Inciso II. Cada comissão receberá o recurso competente, examinará e se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia do fim do prazo para apresentação dos recursos.

Art. 7. Da Assinatura do Termo de Fomento

Inciso I. Divulgado no diário oficial de Terenos, o resultado final de escolha da OSC, do qual não caiba mais recurso, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte homologará o resultado do Chamamento e, após formalização do processo convocará a vencedora para assinatura do Termo de Fomento.
Inciso II. Compete, exclusivamente, à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em última instância, a decisão final sobre a celebração do respectivo Termo de Fomento.
Inciso III. Após a assinatura do Termo de Fomento, seu extrato será remetido à publicação no diário oficial de Terenos prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo constar obrigatoriamente o nome do responsável pela boa administração dos recursos recebidos. **Inciso IV.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, durante a convocação da OSC para assinatura do Termo de Fomento, observados os termos e as condições do projeto apresentado e do presente Edital.

Inciso V. O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no inciso III deste artigo.

Inciso VI. A aprovação dos ajustes do Plano de Trabalho não assegura à OSC direito líquido e certo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

Art. 8. Dos Valores e Dotação Orçamentária

Inciso I. Para execução do objeto do Termo de Fomento, a candidata poderá apresentar um projeto de até R$ 174.177,15 (cento e setenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e quinze centavos), incluindo todos os itens de despesas necessários à realização do projeto apresentado, nos termos do Termo de Referência e demais anexos. Sendo que o repasse financeiro pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte correrá por conta das:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PNAB

As despesas decorrentes do processo de Chamamento Público ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Proj./Ativ. 2237– Promoção de Eventos Culturais e Festividades Municipais
Cód. Red.: 1555
Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00
Fonte de Recurso: 2719.0007000 – Material de Consumo

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Proj./Ativ. 2237– Promoção de Eventos Culturais e Festividades Municipais
Cód. Red.: 1556
Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00
Fonte de Recurso: 2719.0007000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Proj./Ativ. 2237– Promoção de Eventos Culturais e Festividades Municipais
Cód. Red.: 1557
Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00
Fonte de Recurso: 1719.0007000 – Material de Consumo

Inciso II. A execução do projeto se dará conforme o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022 e no Decreto Federal nº 11.740/2023 e respectivas alterações.

Art. 9. Dos Direitos Autorais, de Imagem e Outros

Inciso I. Os custos e a responsabilidade decorrente dos direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias reproduzidos, produzidos ou executados serão de responsabilidade do proponente.
Inciso II. O projeto poderá prever o pagamento dos direitos autorais relativos aos artistas e obras envolvidos, devendo o proponente inserir a citação dos créditos no desenvolvimento/apresentação do projeto.
Inciso III. Não serão passíveis de pagamento os direitos autorais do proponente e executor, relativos à concepção do projeto ou obras de arte que dele participem.
Inciso IV. A Prefeitura Municipal de Terenos, bem como a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos ficam isentos de responsabilidades decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, cujo encargo exclusivo cabe ao proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
Inciso V. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Terenos, bem como a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.
Inciso VI. O parceiro privado cede à Prefeitura Municipal de Terenos e á Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor, bem como responsabiliza-se por obter todas as autorizações necessárias ao cumprimento deste artigo.
Inciso VII. O parceiro privado é responsável que os artistas envolvidos, igualmente, cedam à Prefeitura Municipal de Terenos bem como à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao (s) autor (es). **Inciso VIII.** O parceiro privado e os artistas envolvidos deverão divulgar o apoio da Prefeitura

Municipal de Terenos bem como Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, fazendo constar as logomarcas oficiais em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros).

Parágrafo único. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos.

Inciso IX. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade de marcas e patentes, o Termo de Fomento disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Reitera-se que a cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou, também, para outros territórios.

Art. 10. Das Disposições Finais

Inciso I. As candidatas assumirão todos os custos de preparação, apresentação e execução de suas propostas, não cabendo ao Órgão Parceiro, em nenhum caso, ficar responsável por essas despesas independente do resultado da seleção.

Inciso II. As candidatas, assim como seus representantes legais, são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos que apresentarem no presente Chamamento Público, sob pena de incorrerem no disposto no artigo 299 do Código Penal e/ou demais cominações legais.

Inciso III. Convocada a OSC a assinar o Termo de Fomento, se vier a se recusar ou não cumprir os prazos e as condições estabelecidas neste Edital, em seu lugar será convocada a segunda candidata classificada e assim sucessivamente.

Inciso IV. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº13.019/2014 e no Decreto Estadual 14.494/2016, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação deste Edital.

Inciso V. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 5 (cinco) dias, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do processo seletivo, e vinculará a Comissão e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ao conteúdo do que foi respondido.

Inciso VI. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos

prestados
serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Inciso VII. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

Inciso VIII. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, devendo ser contados os dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

Inciso IX. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Inciso X. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos com base nas determinações Lei Federal nº Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual 14.494/2016 e nos Princípios Basilares do Direito Administrativo.

Inciso XI. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das organizações concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

Inciso XII. Constituem anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Projeto básico;

Anexo III – Minuta do Termo de Fomento.

Inciso XIII. O Termo de Fomento celebrado com a entidade vencedora poderá ser prorrogado desde que se demonstre mais vantajoso e que sejam cumpridas todas as obrigações aqui estabelecidas e as formalidades da Lei Federal nº13.019/2014 e no Decreto Estadual 14.494/2016.

Inciso XIV. Fica eleito o foro da Comarca de Terenos/MS para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terenos - MS, 07 de agosto de 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE:01753938180

Assinado de forma digital por HENRIQUE WANCURA BUDKE:01753938180

Henrique Wancura Budke
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - FEIRA DE ECONOMIA CRIATIVA DE TERENOS/MS

1. OBJETO

Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução de X edições da Feira de Economia Criativa de Terenos/MS, com foco em ações estruturantes visando o fortalecimento da cadeia cultural do município, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2. OBJETIVOS

2.1. Execução de X edições da Feira de Economia Criativa de Terenos/MS;
2.2. Comunicação e divulgação institucional das ações do projeto;

3. DETALHAMENTO TÉCNICO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

3.1. Consiste na realização de X edições da Feira de Economia Criativa de Terenos/MS, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), fortalecendo o setor cultural do referido município. Para a realização das edições da Feira, será necessária a contratação dos seguintes materiais/serviços:

a) Contratação de X apresentações musicais em formato solo, dupla, trio ou banda, com duração de, no mínimo, 120 minutos cada, com artistas residentes do município de Terenos/MS e devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município. Serão x apresentações por edição da Feira;
b) Locação de x tendas (*inserir especificação técnica das tendas: tamanho e altura*), sonorização (porte condizente com o tamanho da feira e, incluso operador se necessário) bem como x cadeiras. Por edição da Feira serão x tendas, locação de sonorização e x cadeiras, pelo período de x horas.

Parágrafo único. Para os casos de locação, se a aquisição representar maior economicidade do recurso, a OSC selecionada poderá assim o fazer, desde que, ao final da vigência do Termo de Fomento, os materiais adquiridos sejam doados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no prazo máximo de até 6 meses findado o Termo de Fomento.

4. SUPERVISÃO E PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

4.1. A execução de todas as atividades previstas neste Termo de Referência será acompanhada, monitorada e validada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos, por meio de seus departamentos. A OSC selecionada deverá garantir articulação contínua com a supracitada secretaria, observando as diretrizes e aprovações necessárias para cada etapa do projeto. Nenhuma decisão estratégica ou alteração substancial na execução poderá ser implementada sem a anuência expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilização contratual e legal.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto deverá ser executada no prazo máximo de 5 meses, a contar da data de assinatura do Termo de Fomento.

6. REMUNERAÇÃO

5.1. A OSC selecionada receberá o valor bruto de R$ 124.511,38 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e onze reais e trinta e oito centavos), destinados à execução completa do objeto. Deverá, portanto, custear a totalidade das despesas necessárias à realização do objeto do Termo de Fomento, além de custear todos os impostos previstos por lei.

5.2. O pagamento poderá ser feito de forma integral ou dividido em parcelas, conforme for estabelecido em Termo de Fomento.

5.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte não se responsabilizará por quaisquer outros valores de remuneração, pagamento, indenização, compensação, etc., que abranjam custos e/ou despesas, sejam diretos ou indiretos, relacionados à execução dos

A FCMS não se responsabilizará por quaisquer outros valores de remuneração, pagamento, indenização, compensação, etc., que abranjam custos e/ou despesas, sejam diretos ou indiretos, relacionados à execução dos serviços, tais como transporte, estadia, alimentação, diárias, entre outros.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO - FEIRA DE ECONOMIA CRIATIVA DE TERENOS/MS	
INÍCIO: agosto/2025	TÉRMINO: setembro 2025
LOCAL:	**Praça Santo Antônio**
OBS.: ACRESCENTE QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS	

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

A Terenos Criativa é uma feira dedicada à valorização da economia criativa como instrumento de fomento à cultura local, à geração de renda e ao fortalecimento da identidade terenense. A proposta é reunir em um mesmo espaço a música, o artesanato, as artes visuais e outras expressões artísticas e culturais que representam o talento e a criatividade da população de Terenos.

A feira será um evento periódico, com estrutura adequada para expositores e artistas, e aberta ao público, promovendo a circulação de pessoas e a visibilidade dos fazedores de cultura da cidade.

2. JUSTIFICATIVA:

A realização da feira **Terenos Criativa** parte da necessidade de promover e valorizar os **bens culturais imateriais** e **expressões artísticas locais** como parte fundamental do desenvolvimento cultural do município. A economia criativa é hoje uma das mais dinâmicas formas de geração de trabalho e renda, especialmente em cidades com grande potencial cultural e artesanal como Terenos.

Sob o ponto de vista da **cultura**, a feira se justifica como uma ferramenta de **preservação das tradições**, **fomento à produção artística** e **integração social**. Ao criar um espaço permanente de visibilidade para artistas, músicos, artesãos e produtores culturais, o município incentiva o fortalecimento da autoestima da população e amplia o acesso da comunidade às manifestações culturais.

Além disso, Terenos tem um rico universo simbólico ligado ao campo, às raízes familiares, à arte popular e à musicalidade regional – elementos que encontram na

feira um ambiente fértil para florescer.

3. OBJETIVOS GERAIS:
Promover a valorização da cultura local por meio da realização de uma feira de economia criativa que estimule a produção artística, fortaleça a identidade cultural de Terenos e gere oportunidades de renda e visibilidade para os artistas e empreendedores criativos do município.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Criar um espaço regular de exposição e comercialização para artistas, artesãos e criadores locais.
- Fomentar a produção cultural e artística no município, incentivando novos talentos e fortalecendo os já existentes.
- Estimular o consumo de produtos criativos e autorais, gerando impacto econômico positivo para a comunidade.
- Contribuir para a formação de público e a ampliação do acesso à cultura.
- Estabelecer a feira como um ponto de encontro, lazer e convívio cultural para a população de Terenos e região.
- Integrar as ações da feira com políticas públicas de cultura, educação e turismo.
- Incentivar práticas sustentáveis e o reaproveitamento de materiais nas produções artísticas e artesanais.

5. PLANO DE AÇÃO
5.1. Etapas de Trabalho (forma de execução)
5.2. Metas Qualitativas e Quantitativas
5.3. Monitoramento e Avaliação

6. ACESSIBILIDADE (Plano de Aplicação)

7. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESA

8. PLANO DE DIVULGAÇÃO

AÇÃO	QUANTIDADE	DISTRIBUIÇÃO

1. **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Item	Nome/especificação do material/serviço	Quantidade	Valor Unitário (previsto)	Valor Total
Valor total do projeto				

2. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE APLICAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO/DESEMBOLSO DOS RECURSOS**
3. **DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO A ESTE PLANO DE TRABALHO (A CRITÉRIO DOS PARTICIPANTES).**

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos, inscrita no CNPJ nº 52.283.480/0001-49, representada pela Secretária xxxxx, doravante denominada ÓRGÃO PARCEIRO, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA OSC], doravante denominada PARCEIRA PRIVADA, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/0001-xx, com sede em [INSERIR ENDEREÇO], telefone [INSERIR TELEFONE], e-mail [INSERIR E-MAIL], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [INSERIR NÚMERO DO RG], expedida em [INSERIR ÓRGÃO EXPEDIDOR DO REGISTRO GERAL], CPF nº [INSERIR NÚMERO DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INSERIR ENDEREÇO], CEP: [INSERIR CEP], telefones: [INSERIR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Fomento, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 14.494/2016, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; e demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE FOMENTO se baseia, ainda, nas informações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N XX/2025 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE (OSC) - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO, em regime de parceria para a execução da Feira de Economia Criativa do município de Terenos (MS), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/3,25, e suas alterações “mediante concessão de apoio financeiro” do ÓRGÃO PARCEIRO à PARCEIRA PRIVADA, e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pela PARCEIRA PRIVADA sob supervisão do ÓRGÃO PARCEIRO, que acompanhará a execução dos trabalhos através do(a) [INSERIR NOME DO GESTOR], designado como **GESTOR** deste instrumento, a quem compete realizar todas as atividades previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO deste TERMO DE FOMENTO será composta pelos seguintes membros: [INSERIR NOME DOS MEMBROS DA COMISSÃO].

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam reservados ao ÓRGÃO PARCEIRO os direitos de assunção, a qualquer tempo, objeto do presente TERMO DE FOMENTO assim como a transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, ao ÓRGÃO PARCEIRO e a PARCEIRA PRIVADA atuarão em conjunto para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, assumindo as partes as seguintes obrigações:

I. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE TERENOS:

a) Depositar, em conta específica da PARCEIRA PRIVADA, os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, no valor de R$xxxxxxxxx [inserir valor por extenso], na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
b) Analisar os Relatórios e a Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE FOMENTO no prazo previsto na legislação vigente;
c) Aprovar e acompanhar as atividades de execução propostas pela PARCEIRA PRIVADA, avaliando os seus resultados e reflexos;
d) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto de TERMO DE FOMENTO;

e) Prorrogar de ofício a vigência do presente TERMO DE FOMENTO, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
f) Supervisionar e assessorar a PARCEIRA PRIVADA, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
g) Fornecer à PARCEIRA PRIVADA normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos;
h) Realizar o monitoramento e avaliação da PARCEIRA PRIVADA; G
i) Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
j) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto estabelecido no presente TERMO DE FOMENTO, à hipótese de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II. DA PARCEIRA PRIVADA:

a) Movimentar os recursos em conta bancária específica, os pagamentos deverão ser realizados por transações eletrônicas disponíveis pelo Banco Central (vedado o saque) sujeita à identificação do beneficiário final, na forma do art. 53 e respectivos parágrafos, da Lei nº 13.019/2014. De acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho é vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
b) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pelo ÓRGÃO PARCEIRO para este fim;
c) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a utilização destes recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
d) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE FOMENTO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

e) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
f) Devolver os bens e direitos remanescentes ou solicitar expressamente que a Administração Pública, quando for o caso, ceda a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;
g) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos do ÓRGÃO PARCEIRO e os auditores de controle interno do Poder Executivo tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
h) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, que esteja ativo;
i) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014;
j) Restituir ao ÓRGÃO PARCEIRO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência.

k) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE FOMENTO;
l) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes na Legislação vigente;
m) Realizar a divulgação do PROJETO em conformidade com as disposições do Edital;

n) Realizar a Prestação de Contas do total dos recursos repassados pelo ÓRGÃO PARCEIRO em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do TERMO DE FOMENTO;
o) Proporcionar às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos acesso a todos os espaços físicos e meios digitais de comunicação com autonomia e segurança.

III. DA PARCEIRA PRIVADA:

a) A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
b) As partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO DE FOMENTO tem vigência da data de sua assinatura até DD de MM de AAAA, prorrogável na forma prevista pelo art. 55 da Lei Federal n. 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de pedido de prorrogação de prazo, este deverá ser fundamentado e formulado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo, desde aceito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ xxxxxxxx (valor por extenso).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores serão transferidos à conta da PARCEIRA PRIVADA, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores são oriundos e programados orçamentariamente da seguinte forma:
Função Programática: xxxxxxxxxxxxxxxx
ND: xxxxxxxxxxx
Fonte: xxxxxxx

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUARTO – O crédito dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo (a) PARCEIRA PRIVADA, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados ao ÓRGÃO PARCEIRO. **PARAGRAFO QUINTO** - Obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A PARCEIRA PRIVADA ficará obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante comprovação da execução do objeto e detalhada Prestação de Contas do total dos recursos repassados pelo ÓRGÃO PARCEIRO em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do TERMO DE FOMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Termo de encerramento da execução do objeto;
b) Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento;
c) Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver;
d) Relatório de cumprimento do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
e) Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento no disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura da Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO - Na hipótese de descumprimento, por parte da PARCEIRA PRIVADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de demais sanções previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo ÓRGÃO PARCEIRO, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS - Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE FOMENTO serão de total responsabilidade da PARCEIRA PRIVADA, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do ÓRGÃO PARCEIRO.

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA - A PARCEIRA PRIVADA deverá observar e seguir os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato do TERMO DE FOMENTO será publicado no Diário Oficial do Município de Terenos/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Fica eleito o foro de Terenos/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, junto à Procuradoria-Geral do Município de Terenos/MS (órgão/pessoa encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal).

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento de todos os termos do presente instrumento, o qual lido e achado

conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terenos - MS, DD de MMMM de AAAA.

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Assinatura da Secretária

PELA [INSERIR NOME DA PARCEIRA PRIVADA]
Assinatura do(a) Presidente

Testemunhas

1._____ Nome / CPF
2._____ Nome / CPF

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 26, IX e 27, I, do Decreto Estadual nº 14.494/16)
(Apresentar esta Declaração, preferencialmente, em papel timbrado da organização)

Eu, _____ , portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO que a referida OSC e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; ou foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública municipal de Terenos/MS;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Terenos - MS, DD de MMMM de AAAA.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

(Inciso II do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016)
(Apresentar esta Declaração, preferencialmente, em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º expedida pela , inscrito no CPF sob o n.º , na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º , DECLARO que a Organização referida não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Terenos - MS, DD de MMMM de AAAA.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

(Inciso III do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016)
(Apresentar esta Declaração, preferencialmente, em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º expedida pela , inscrito no CPF sob o n.º , na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º , DECLARO que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Terenos - MS, DD de MMMM de AAAA.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MENOR

(Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
(Apresentar esta Declaração, preferencialmente, em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º expedida pela , inscrito no CPF sob o n.º , na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º , DECLARO, sob as penas da lei, que referida Organização não possui em seu quadro de funcionários empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Terenos - MS, DD de MMMM de AAAA.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "c" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, X, do Decreto Estadual nº 14.494/16)
(Apresentar esta Declaração, preferencialmente, em papel timbrado da organização)

Eu, , portador da carteira de identidade nº expedida pela e do CPF Nº , residente e domiciliado à Rua/Av. , representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de , com sede à , nº , Bairro , na cidade de , inscrita no CNPJ nº , DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, V, "c" e do Decreto Estadual nº 14.494/16, art. 26, X, que a referida organização:

1) Já dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, em especial as seguintes:

1. Recursos Humanos;
2. Instalações Físicas;
3. Equipamentos/ Mobiliários relevantes à execução da parceria.

1.1.) Declaro ainda que, para o cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional será complementada mediante aquisição/contratação dos seguintes recursos materiais/ humanos: [descrever] (obs.: este parágrafo (1.1.) Deverá ser suprimido pela OSC se não houver a proposição de complementação das condições materiais ou recursos humanos).

OU

2) pretende contratar ou adquirir com os recursos da parceria as seguintes condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas: [descrever]. (Obs.: A OSC adotará apenas uma das opções de redações acima (1 ou 2), conforme sua proposta e situação de capacidade técnico- operacional, e deverá suprimir o que não for condizente com a realidade da OSC).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Terenos - MS, DD de MMMM de AAAA.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX
RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)
(Apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Nome Completo (sem abreviação)	Cargo na Diretoria da OSC	Função	RG com órgão expedidor	Logradouro residencial (inserir rua, avenida, travessa e etc.), nº, bairro, cidade, CEP	Telefone

Obs. *Inserir quantos campos forem necessários.*

Terenos - MS, DD de MMMM de AAAA.

_____
Assinatura do Representante Legal